

Lei nº 333/69 ✓

Faco saber que a Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Fúmula: Autorisa o Poder Executivo a abrir crédito especial e a reaver o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural no Município de Tranqueirinha e das outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil euzes e 00 centavos) e a reaver o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural do Município de Tranqueirinha.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, em 27 de junho de 1969.

~~Prefeito Municipal~~
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário